



**MUNICÍPIO DE VINHAIS**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

DATA: 2014/07/14

ATA N.º 14/2014

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu; -----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia de Carvalho Almeida; -----
- Duarte Manuel Diz Lopes; -----
- Amândio José Rodrigues. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas.-----

Hora de encerramento: Dezassete horas e cinco minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----

1 – Período de antes da ordem do dia. -----

## **ORDEM DO DIA**

2 - Ata da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Unidade de Cuidados Continuados. -----

6 – Obras Particulares:

6.1 – Paulo Jorge Mesquita da Costa – Casares – Pedido de Informação Prévia –  
Construção de armazém de recolha de alfaias agrícolas; -----

6.2 – Cremilde de Fátima Pinheiro – Eiras Maiores - Pedido de Informação Prévia –  
Construção de armazém de recolha de alfaias agrícolas; -----

6.3 – Francisco José Nunes da Cunha – Rebordelo – Pedido de aprovação de projeto  
de arquitetura – Construção de edifício para instalação de um Cabeleireiro; -----

6.4 – Mário Augusto Gomes Gonçalves – Vinhais – Comunicação Prévia. -----

7 – Obras Públicas: -----

7.1 – Complexo das Piscinas – Descobertas – Aprovação de projeto de execução,  
caderno de encargos e modelo de convite e projeto de segurança e saúde em obra -  
Ratificar; -----

7.2 - Complexo das piscinas – cobertas - Aprovação de projeto de execução, caderno  
de encargos e modelo de convite e projeto de segurança e saúde em obra - Ratificar;

7.3 – Arranjo Urbanístico em Rebordelo – Revisão de Preços; -----

7.4 - Construção da rede de saneamento e beneficiação da rede de águas em Mós de  
Celas - Aprovação do plano de segurança e saúde em fase de obra; -----

7.5 – Arranjo Urbanístico da Casa dos Militares na Zona Histórica – Entrada de  
Subempreiteiro em obra. -----

**8 – Acidente de Viação – Motociclo 66-MS-72 – Pedido de indemnização. -----**

**9 – Ano letivo 2014/2015 - Atribuição de manuais escolares – Alunos do 1.º CEB. ---**

**10 - Refeições Escolares – Ano letivo 2014/2015 – Aprovação de caderno de encargos e modelo de convite. -----**

**11 – Pessoal: -----**

**11.1 – Atividades de Enriquecimento Curricular – Contratação de Professores. ----**

**12 – Apoios: -----**

**12.1 – Javalis do Asfalto; -----**

**12.2 – Freguesia de Celas; -----**

**12.3 – Freguesia de Vila Verde. -----**

**13 – Ecolignum – Alienação de Quota - Abertura de propostas. -----**

**14 – Cartão de Feirante – Transferência de titular do lote n.º 21. -----**

**15 – Moção – Portagens na A4. -----**

**16 – Seguros de medidas de emprego. -----**

**17 - 9.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e 7.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----**

**18 – Período reservado ao público. -----**

**1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----**

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes para dizer que, numa reunião anterior tinha sido debatida a insuficiente cobertura do Concelho pela rede móvel e tinha sido deliberado, questionar as operadoras para resolução do problema. Atendendo

a que, nesta época do ano, se nota uma afluência maior de pessoas, ao Concelho, questionou se já tinha havido alguma resposta, por parte das operadoras. -----

Continuou a dizer que na reunião, deste Órgão, datada de dezanove de maio último, tinha sido autorizada a contratação de uma empresa para a fiscalização de empreitadas. Gostava de saber em que situação se encontra o processo ou se apenas vai ser contratada quando as obras se encontrarem concluídas. -----

Por fim disse que, no seguimento da informação prestada pelo Senhor Presidente, relativa aos consumos de energia no edifício do restaurante das piscinas, não pondo em causa a referida informação, era de opinião que fosse elaborado um relatório técnico, pelo técnico superior de engenharia António Carlos da Silva Vilaça, para se apurarem as causas. -----

Usou então da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para prestar os esclarecimentos solicitados pelo Senhor Vereador. -----

Relativamente à primeira questão, disse que, as operadoras ainda não tinham respondido, embora já tivessem sido questionadas por duas vezes. No entanto, iriam novamente solicitar esclarecimentos. -----

Quanto à segunda questão, informou que tinham sido convidadas três empresas, aguardam a entrega de propostas. -----

No tocante à terceira questão, informou já existir um estudo prévio, do qual, fez a entrega de uma cópia ao Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes. -----

Seguidamente referiu-se ao Encontro de Gerações, dizendo que, motivado pela chuva, foram obrigados a alterar o local do convívio, acarretando mais trabalho para todos os trabalhadores que se encontravam envolvidos, aos quais felicita pelo empenho demonstrado. -----

## ORDEM DO DIA

### **2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.** -----

A ata da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com quatro votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Salvador dos Santos Marques e Maria Antónia de Carvalho Almeida, motivadas por não terem estado presentes na reunião em causa. -----

### **3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.** -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

### **4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.** -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia onze do mês de julho, do ano de dois mil e catorze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais .....	390.220,74 €
Em dotações Não Orçamentais .....	605.332,33 €

### **5 – UNIDADE DE CUIDADOS CONTINUADOS.** -----

Usou da palavra, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para dar as boas vindas ao Senhor Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Vinhais, pela disponibilidade demonstrada para os esclarecer sobre a situação da Unidade de Cuidados Continuados e qual o destino a dar ao edifício em causa. -----

Usou então da palavra o Senhor Provedor para informar que já tinham chegado a acordo com o empreiteiro e que nesta data encontram-se a decorrer obras no edifício, uma vez que a falta de uso, contribuiu para se deteriorar. O Ministério da Saúde não tinha autorizado a Unidade de Cuidados Continuados, mas tinham conseguido autorização para

ali instalar um Lar. Para o efeito torna-se necessário que a Segurança Social efetue uma vistoria ao local, pelo que, ainda necessita obras de adaptação. -----

Continuou a informar que, a abertura da Unidade de Cuidados Continuados de Bragança, e que não estava incluída na rede dos Cuidados Continuados, vai contribuir para o fecho das restantes existentes no distrito já que as Misericórdias debatem-se com graves problemas financeiros, já que a saúde paga mal. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, para opinar que a situação é polémica. Era verdade que o cenário se tinha alterado, mas era importante encontrar uma solução. Atendendo que o edifício tinha sido projetado para a área da saúde, qual a hipótese de ser utilizado para instalar uma Unidade de Cuidados de Demência, já que continua haver apoios por parte da tutela e no distrito não existe nenhuma. -----

Usou novamente da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para informar que não vai haver acordos com a Segurança Social e o Governo, porque entendem que já existem camas a mais no Distrito, e estão cumpridos todos os rácios de atribuição. -----

Quanto à não concretização da Unidade de Cuidados Continuados, foi uma opção do Governo. -----

Após discussão do assunto, foi entendimento geral oficiar ao Senhor Ministro da Saúde, Senhor Secretário de Estado da Saúde e ao Senhor Diretor Geral da Segurança Social, no sentido de nos informarem se existem apoios para a implementação de uma Unidade de Demência, no edifício em causa. -----

## **6 – OBRAS PARTICULARES: -----**

### **6.1 – PAULO JORGE MESQUITA DA COSTA – CASARES – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM DE RECOLHA DE ALFAIAS AGRÍCOLAS. -----**

Foi presente o pedido de informação prévia, referente à construção de um armazém de recolha de alfaias agrícolas, com a área de oitenta metros quadrados, que o Senhor Paulo Jorge Mesquita da Costa, pretende levar a efeito na povoação de Casares, em Vinhais. ---

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente RJUE, RMUE e Plano Diretor Municipal de Vinhais. -----

1. Pretende o requerente edificar um armazém de recolha de alfaías agrícolas com 80 m<sup>2</sup> de área bruta de construção na aldeia dos Casares; -----

2. O pedido deu entrada antes da abertura do período de discussão pública do PDM pelo que me parece que devem ser observadas as normas regulamentares do PDM em vigor (e suspenso pelo período de 150 dias) porque ao pedido não devem ser aplicadas normas supervenientes (a não ser por vontade expressa do requerente e quando mais favoráveis ao mesmo); -----

3. O prédio em questão não pertence a áreas de REN, RAN ou "Espaços Naturais"; -----

4. Segundo extrato da planta de ordenamento do PDM encontra-se em "Espaço com aptidão silvo-pastoril"; -----

5. Trata-se de um aglomerado do nível V, ou seja: -----

a) Segundo extrato da planta de ordenamento do PDM verifico que o aglomerado dos Casares não tem perímetro urbano definido graficamente; -----

b) Encontra-se ainda dentro da área do Parque Natural de Montesinho; -----

c) Assim foi necessário verificar no local se o prédio se situa, ou não dentro do perímetro do aglomerado urbano aplicando-se a regra definida no número 3 do artigo 32.º do RPDM;

d) Segundo o disposto no número 3 do artigo 32.º do RPDM "O perímetro urbano dos aglomerados do nível V é delimitado por pontos distanciados 50m do eixo dos arruamentos, no sentido transversal, e 50m da última edificação dos arruamentos"; -----

e) Como o requerente não apresentou levantamento topográfico fui ao local e verifiquei que de facto as distâncias definidas na alínea anterior se verificam (ver ortofotomapa em anexo); -----

f) E como tal entende-se que se está num local considerado como dentro do perímetro urbano e assim não sujeito a parecer do ICNB (artigo 23.º da RCM n. 179/2008); -----

6. Nos aglomerados do nível V a altura máxima admissível é de 6,5m e dois pisos (artigo 37.º do RPDM); -----

7. Condicionada no entanto ao facto da altura máxima da edificação não poder ultrapassar a cêrcea mais alta das edificações imediatamente contíguas; -----
8. E assim deve ser informado o requerente que a altura proposta será objeto de confrontação com a altura da construção existente contígua, não podendo ser superior a essa; -----
9. Face ao exposto propõe-se a emissão de parecer **favorável** ao requerido com a condição de não poder ultrapassar a altura da edificação contígua e deverá ser implantada a uma distância igualou inferior a 50 m da mesma; -----
10. Mais se refere que na planta de ordenamento em discussão pública prevê-se que o local em questão vá integrar o perímetro urbano da aldeia dos Casares.” -----

Após análise do pedido em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e emitir parecer favorável ao requerido. --

## **6.2 – CREMILDE DE FÁTIMA PINHEIRO – EIRAS MAIORES - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM DE RECOLHA DE ALFAIAS AGRÍCOLAS. -----**

Foi presente o pedido de informação prévia, referente à construção de um armazém de recolha de alfaias agrícolas, com a área de oitenta metros quadrados, que a Senhora Cremilde de Fátima Pinheiro, pretende levar a efeito na povoação de Eiras Maiores, em Vinhais. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente RJUE, RMUE e Plano Diretor Municipal de Vinhais. -----

1. Pretende a requerente edificar um armazém de recolha de alfaias agrícolas com 80 m<sup>2</sup> de área bruta de construção na aldeia das Eiras Maiores; -----

2. O pedido deu entrada antes da abertura do período de discussão pública do PDM pelo que me parece que devem ser observadas as normas regulamentares do PDM em vigor (e suspenso pelo período de 150 dias) porque ao pedido não devem ser aplicadas normas supervenientes (a não ser por vontade expressa do requerente e quando mais favoráveis ao mesmo); -----
3. O prédio em questão não pertence a áreas de REN, RAN ou "Espaços Naturais"; -----
4. Segundo extrato da planta de ordenamento do PDM encontra-se em "Espaços não urbanos – outras áreas com aptidão agrícola"; -----
5. Trata-se de um aglomerado do nível V, ou seja: -----
- a) Segundo extrato da planta de ordenamento do PDM verifico que o aglomerado das Eiras Maiores não tem perímetro urbano definido graficamente; -----
- b) Segundo o disposto no número 3 do artigo 32.º do RPDM "O perímetro urbano dos aglomerados do nível V é delimitado por pontos distanciados 50m do eixo dos arruamentos, no sentido transversal, e 50m da última edificação dos arruamentos"; -----
- c) Como a requerente não apresentou levantamento topográfico fui ao local e verifiquei que de facto as distâncias definidas na alínea anterior se verificam; -----
- d) E como tal entende-se que se está num local considerado como dentro do perímetro urbano; -----
6. Nos aglomerados do nível V a altura máxima admissível é de 6,5m e dois pisos (artigo 37.º do RPDM); -----
7. Condicionada no entanto ao facto da altura máxima da edificação não poder ultrapassar a cêrcea mais alta das edificações imediatamente contíguas; -----
8. E assim deve ser informado o requerente que a altura proposta será objeto de confrontação com a altura da construção existente contígua, não podendo ser superior a essa; -----
9. Face ao exposto propõe-se a emissão de parecer **favorável** ao requerido com a condição de não poder ultrapassar a altura da edificação contígua e deverá ser implantada a uma distância igualou inferior a 50 m da mesma."-----

Após análise do pedido em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e emitir parecer favorável ao requerido. --

**6.3 – FRANCISCO JOSÉ NUNES DA CUNHA – REBORDELO – PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DE UM CABELEIREIRO. -----**

Foi presente o projeto de arquitetura referente à construção de um edifício para instalação de um cabeleireiro, que o Senhor Francisco José Nunes da Cunha, pretende levar a efeito na povoação de Rebordelo.-----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, republicado pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março e Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

**Pretensão ~-----**

Pretende o requerente edificar um edifício de serviços na aldeia de Rebordelo para instalação do cabeleiro. -----

O presente pedido deu entrada antes da abertura do período de discussão pública do PDM pelo que será de aplicar o regulamento em vigor à sua data de apresentação, atendendo que as normas legais dispõem para o futuro. -----

O terreno em um dos seus lados confronta com Estrada Nacional (E.N. 103). Nos termos do disposto na Portaria n.º 114/71, de 1 de Março e DL n.º 13/94, de 15 de Janeiro torna-se necessário consultar as Estradas de Portugal. -----

O extrato da planta de ordenamento permite verificar que o local se encontra dentro do perímetro do aglomerado urbano numa zona classificada como "Espaço Urbano". -----

Assim, entendo que o local em questão se encontra dentro do perímetro do aglomerado urbano, devendo aplicar-se o disposto no capítulo IV (artigos 30º e seguintes) do RPDM de Vinhais. -----

Da leitura do artigo 31.º do RPDM, Rebordelo é um aglomerado urbano do nível II. -----

E para este tipo de aglomerados urbanos o número de pisos admissível é 3 e 9 m de cêrcea (artigo 37.º do RPDM). -----

A proposta é de dois pisos e não excede os 9m de altura. -----

O parecer das Estradas de Portugal é favorável à implantação proposta alertando no entanto que a construção de vedação e acessos carece de licenciamento autónomo (deve ser remetida cópia do parecer ao requerente). -----

Mais referem que não poderá ser emitida qualquer autorização ou alvará sem previamente tratar desta questão. -----

O parecer da ANPC é favorável nos termos exposto no mesmo (remeter cópia). -----

A Autoridade de Saúde emite também parecer favorável condicionado à ventilação de todos os compartimentos (questão prevista na lei). Condiciona ainda a cor e tipo de revestimento a aplicar nas instalações sanitárias (enviar cópia do respetivo parecer para cumprimento). -----

#### **Conclusão** -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projeto de arquitetura **cumpre** a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

É de referir ainda que foram apresentadas duas queixas relativamente à abertura de vãos no edifício em questão, mas analisados os afastamentos previstos parece-me que se encontram salvaguardados os afastamentos mínimos ao limite de propriedade (1,7m) para a abertura de vãos que não acontece. -----

Propôs-se resposta às mesmas, desconhecendo se já foi remetida. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável** à aprovação **do projeto de arquitetura.** -----

#### **O requerente apresentou os seguintes projetos de especialidades:** -----

a) Projeto de estabilidade; -----

b) Projeto de redes prediais de água e esgotos; -----

c) Projeto de águas pluviais; -----

d) Estudo de comportamento térmico; -----

e) Projeto acústico. -----

E relativamente ao projeto de comportamento térmico refere o Engenheiro (fls **44** do processo) que ao caso em questão e nos termos do D.L. n.º 80/2006, de 4 de Abril se exclui o presente da aplicação do respetivo regulamento. -----

Ora invoca legislação revogada, pois está em vigor desde o ano passado o D.L. n.º 118/2013 e respetivas portarias que regulam o respetivo regulamento de desempenho energético. -----

E analisando as isenções previstas não cabe este tipo de edificação e uso, pelo que deve proceder à apresentação do respetivo pré-certificado energético. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

a) Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica e projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----

b) Projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----

c) Pré-certificado energético.-----

E ainda: -----

d) Autorização emitida pelas Estradas de Portugal dos acessos e vedações ao prédio.” ----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e aprovar o projeto de arquitetura em causa. -----

#### **6.4 – MÁRIO AUGUSTO GOMES GONÇALVES – VINHAIS – COMUNICAÇÃO PRÉVIA. -----**

Foi presente a comunicação prévia, referente à adaptação do rés-do-chão de um edifício, sito em Vinhais, para instalação de um posto de venda de medicamentos que o Senhor Mário Augusto Gomes Gonçalves, pretende levar a efeito na qualidade de arrendatário. –

No processo em causa, encontra-se manuscrito um parecer da chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Pretende o requerente instalar um posto de venda de medicamentos veterinários num rés-do-chão de um edifício de habitação na qualidade de arrendatário; -----

2. Em conformidade com o disposto na alínea g) do número 4 do art.º 4 do RJUE este tipo de operação encontra-se sujeita ao regime de COMUNICAÇÃO PRÉVIA; -----

3. A presente comunicação prévia foi objeto de pareceres externos nomeadamente Autoridade de Saúde e Autoridade Nacional de Proteção Civil; -----

4. Ambos os pareceres são favoráveis condicionados (deve ser remetida cópia ao requerente dos mesmos para cumprimento); -----

5. Atendendo ao teor dos pareceres externos e condições aplicáveis ao uso em questão propõe-se a admissão da presente comunicação prévia.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e admitir a presente comunicação prévia. -----

## **7 – OBRAS PÚBLICAS: -----**

### **7.1 – COMPLEXO DAS PISCINAS – DESCOBERTAS – APROVAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO, CADERNO DE ENCARGOS E MODELO DE CONVITE E PROJETO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA – RATIFICAR. -**

Foram presentes, o projeto de execução, caderno de encargos e modelo de convite e projeto de saúde em obra, referente à empreitada de “Beneficiação do Complexo das Piscinas Descobertas”, que vinham acompanhados de uma informação subscrita pela chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, submete-se à consideração superior a aprovação do projeto de execução, caderno de encargos, modelo de convite e respetivo plano de segurança e saúde em projeto da Beneficiação do complexo das piscinas descobertas. ----

Deve ser determinado júri do procedimento. -----

O projeto total encontra-se orçamentado em 94.800,00 €+ IVA. -----

Prevê-se um prazo de execução de 120 dias. -----

Deve determinar empresas a convidar (no mínimo 3). Em anexo juntam-se alvarás de empreiteiros locais habilitados, tendo em atenção que dada a importância da especialidade de instalações mecânicas, devem em fase de concurso apresentar subempreiteiros com 1.ª, 8.ª e 15.ª da subcategoria da 4.ª categoria.”-----

Nesta informação vinha manuscrito um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal do teor seguinte: -----

“No uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovo o projeto de execução, caderno de encargos, modelo de convite e plano de segurança e saúde em projeto da beneficiação do complexo das piscinas descobertas, bem como a abertura do procedimento por ajuste direto. -----

Nomeio para júri do procedimento os membros Senhores: -----

Vogais Efetivos: -----

- Luís dos Santos Fernandes, Vice-Presidente, que preside; -----
- Susana Maria Pinto Martins, chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição; -----
- Lúcia dos Santos Taveira Costa Coelho, coordenadora técnica. -----

Vogais Suplentes: -----

- Gil Pousa Nogal, técnico superior de engenharia e -----
- Lurdes Odete Pires Figueiredo Marques Setas, técnica superior de engenharia. -----

Submeta-se o presente despacho à próxima reunião de Câmara para ratificar. -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

## **7.2 - COMPLEXO DAS PISCINAS – COBERTAS - APROVAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO, CADERNO DE ENCARGOS E MODELO DE CONVITE E PROJETO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA – RATIFICAR. -----**

Foram presentes, o projeto de execução, caderno de encargos e modelo de convite e projeto de saúde em obra, referente à empreitada de “Beneficiação do Complexo das Piscinas Cobertas”, que vinham acompanhados de uma informação subscrita pela chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, submete-se à consideração superior a aprovação do projeto de execução, caderno de encargos, modelo de convite e respetivo plano de segurança e saúde em projeto da Beneficiação do complexo das piscinas cobertas. -----  
Deve ser determinado júri do procedimento. -----  
O projeto total encontra-se orçamentado em 142.800,00 €+ IVA. -----  
Prevê-se um prazo de execução de 120 dias. -----  
Deve determinar empresas a convidar (no mínimo 3). Em anexo juntam-se alvarás de empreiteiros locais habilitados, tendo em atenção que dada a importância da especialidade de instalações mecânicas, devem em fase de concurso apresentar subempreiteiros com 1.<sup>a</sup>, 8.<sup>a</sup> e 15.<sup>a</sup> da subcategoria da 4.<sup>a</sup> categoria.”-----

Nesta informação vinha manuscrito um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal do teor seguinte: -----

“No uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovo o projeto de execução, caderno de encargos, modelo de convite e plano de segurança e saúde em projeto da beneficiação do complexo das piscinas cobertas, bem como a abertura do procedimento por ajuste direto. -----

Nomeio para júri do procedimento os membros Senhores: -----

Vogais Efetivos: -----

- Luís dos Santos Fernandes, Vice-Presidente, que preside; -----
- Gil Pousa Nugal, técnico superior de engenharia; -----
- Lurdes Odete Pires Figueiredo Marques Setas, técnica superior de engenharia. -----

Vogais Suplentes: -----

- Susana Maria Pinto Martins, chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição; -----
- Lúcia dos Santos Taveira Costa Coelho, coordenadora técnica. -----

Submeta-se o presente despacho à próxima reunião de Câmara para ratificar. -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

### **7.3 – ARRANJO URBANÍSTICO EM REBORDELO – REVISÃO DE PREÇOS. --**

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior de engenharia, Gil Pousa Noyal, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supracitado, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – De acordo com aplicação da fórmula de revisão de preços afixada no Caderno de Encargos da empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à empresa “Baltazar & Filhos, Ld.<sup>ª</sup>”, procedeu-se nestes serviços ao cálculo que junto se anexa; -----

2 – Propõe-se a aprovação do auto de revisão de preços definitiva, bem como a Conta Final da Empreitada, que junto se anexa.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito, aprovar a revisão de preços e a conta final da empreitada no valor de cento e vinte um mil cento e dez euros e cinco cêntimos (121.110,05 €). -----

### **7.4 - CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO E BENEFICIAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS EM MÓS DE CELAS - APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM FASE DE OBRA. -----**

Foi presente o plano de segurança e saúde em fase de obra, referente à obra de “Construção da rede de saneamento e beneficiação da rede de águas em Mós de Celas”, que está a ser levada a efeito por administração direta. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o plano de segurança e saúde em fase de obra, referente à obra em causa. -----

### **7.5 – ARRANJO URBANÍSTICO DA CASA DOS MILITARES NA ZONA HISTÓRICA – ENTRADA DE SUBEMPREITEIRO EM OBRA. -----**

Foi presente um requerimento subscrito pelo adjudicatário da empreitada “Arranjo Urbanístico da Casa dos Militares na Zona Histórica de Vinhais”, onde solicita autorização para subempreitar as infraestruturas elétricas. -----

Sujeito a parecer da fiscalização da empreitada, esta emitiu um parecer do teor seguinte:

“Relativamente ao assunto supracitado, cumpre-me informar o seguinte: -----  
Após a análise da documentação apresentada pela empresa ANTÓNIO ANIBAL MARTINS Empreiteiro de Construção Civil e Obras Públicas, referente à subempreitada do trabalho constante nos Capítulos de INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS, AQUECIMENTO E AR CONDICIONADO, ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES do mapa de trabalhos à empresa JG Instalações Elétricas, Ld.<sup>a</sup>, pelo valor de 11.453,20 €(12,45% do valor contratual), verifica-se que a mesma, possui capacidade técnica para execução dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no Código dos Contratos Públicos, sendo o valor inferior ou igual a 75% ao preço contratual da empreitada = 0,75 x 91.994,18€= 68.995,64 € -----  
Propõe-se a aceitação da entrada do subempreiteiro em obra, uma vez que cumpre os requisitos necessários para o efeito.” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer da fiscalização e autorizar a entrada do subempreiteiro JG Instalações Elétricas, Ld.<sup>a</sup>, em obra. -----

## **8 – ACIDENTE DE VIAÇÃO – MOTOCICLO 66-MS-72 – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO.** -----

Solicitou, por escrito, João António Machado Garcia, indemnização por danos na jante traseira do motociclo matrícula 66-MS-72, marca Yamaha, sua propriedade, causados por uma tampa de saneamento, que se encontrava deteriorada, na E.N. 103, junto às casas de banho públicas, em Vinhais. -----

Enviado o pedido aos Serviços Jurídicos Municipais, para parecer, foi emitido um do seguinte teor: -----

“Dando cumprimento ao Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara datado de 13/06/2014, emitimos o parecer seguinte: -----

Veio o Sr. João António Machado Garcia, portador do CC. N° 12022102, residente na Rua das Freiras, nº 5, 3º traseiro, 5320 -Vinhais, requerer o ressarcimento dos danos sofridos na motociclo de matrícula 66-MS-72, sua propriedade, alegando que *"ao passar cerca de 10/15 metros antes das casas de banho públicas, mais precisamente na travessia de peões, ali assinalada, embati com a roda traseira numa tampa de saneamento que ali se encontrava bastante deteriorada, ou seja, abateu relativamente à superfície do asfalto em cerca de 10 a 15 cm, tendo-me provocado danos na jante traseira do meu motociclo ... "* -----

Junta fotografias do local e da roda traseira do motociclo e um orçamento correspondente aos custos prováveis da reparação da jante no valor de 278,30 € -----

Da análise dos factos relatados, das fotografias juntas e da deslocação ao local, constatámos que havia um desnivelamento (inferior ao referido pelo requerente) da referida tampa em relação ao nível do piso da via que os serviços Camarários de imediato corrigiram. -----

Verificámos também que, atendendo ao sentido de marcha que o requerente seguia no momento do "embate", a referida tampa se situava no limite da faixa de rodagem destinada ao trânsito em sentido contrário, o que pode ainda ser constatado no local. -----

Neste circunstancialismo há que aquilatar se, por parte do requerente houve ou não concorrência de culpas, no sentido de, com base na teoria da causalidade adequada, determinar se a mera existência do desnivelamento da tampa de ferro seria, por si só, a causa dos danos (o que poderia determinar a culpa exclusiva do Município) ou se a forma como o requerente conduzia na sua "mão de trânsito" concorreu, ou não, para que o dano se verificasse. -----

A situação em análise insere-se no âmbito da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas cujo regime jurídico consta da Lei nº 67/2007 de 31 de Dezembro sendo que, o artº 4º desta Lei, determina que, com base na gravidade da culpa de ambas as partes, pode a indemnização ser concedida, reduzida ou mesmo excluída. -----

Pensamos, no respeito por melhor opinião, que, como prevê o art.º 570º do Código Civil, houve por parte do lesado/requerente uma concorrência de culpas no agravamento dos danos produzidos, já que, para embater com a jante na referida tampa, localizada a partir do eixo da faixa de rodagem e numa travessia de peões, se desrespeitou a imposição estabelecida do art.º 13 nº 1 do Código da Estrada, a que crescem especiais limitações

(cfr. art.º 25º n.º 1. a) do C.E.) por o lugar dos factos ser uma travessia de peões. -----

Em Conclusão: -----

Pelo exposto e atendendo a que a condução e posição de marcha do veículo conduzido pelo lesado concorreu também para a produção ou agravamento dos danos, pensamos que a responsabilidade pela sua ocorrência deverá, nos termos do art.º da Lei nº 62/2007 (*culpa do Lesado*) em conjugação com o previsto no art.º 570º do Código Civil, ser repartida entre o Município e o Lesado/Requerente, cada um devendo suportar metade do valor dos custos com a reparação da Jante. -----

Para tal deve o requerente juntar a fatura e o comprovativo do pagamento da reparação procedendo-se, depois da análise destes documentos, ao pagamento ao requerente de metade do valor da reparação, o que se propõe.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer dos Serviços Jurídicos Municipais, anteriormente transcrito, e autorizar o pagamento de cinquenta por cento do valor da reparação, tendo em atenção os motivos explanados no referido parecer. -----

## **9 – ANO LETIVO 2014/2015 - ATRIBUIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES – ALUNOS DO 1.º CEB. -----**

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de educação, Aurinda de Fátima Nunes Santos Morais, do teor seguinte: -----

“Terminado mais um ano letivo, é necessário encetar diligências para preparar o próximo que iniciará a 12 de setembro de 2014. Para o efeito, dado o papel preponderante que os municípios detêm nas questões educativas e atendendo às dificuldades económicas e poucos recursos com que a maior parte das famílias se deparam, é necessário proceder à atribuição de subsídios escolares que proponho, salvo melhor opinião, que se traduzam no pagamento dos manuais escolares a todas as crianças que frequentam o 1º CEB, deste concelho. No próximo ano letivo o número de alunos a frequentar o 1º Ciclo será mais ou menos o mesmo, cerca de 170 e, o custo da aquisição dos manuais, no ano anterior, rondou os 12.500€ Face ao exposto, sugiro a V.ª Ex.ª, que se proceda em conformidade

com os anos anteriores, encomendando os respetivos manuais nas duas papelarias existentes nesta vila.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea hh), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir o auxílio económico proposto, através do fornecimento dos manuais escolares a todos os alunos do primeiro ciclo. -----

## **10 - REFEIÇÕES ESCOLARES – ANO LETIVO 2014/2015 – APROVAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS E MODELO DE CONVITE. -----**

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de educação, Aurinda de Fátima Nunes Santos Morais, do teor seguinte: -----

“De forma a dar continuidade ao fornecimento de refeições nas escolas do 1º ciclo e Jardins de Infância do Concelho solicito, a V.ª Ex.ª, autorização para a abertura dos procedimentos referentes ao serviço em causa. -----

Nos anos letivos anteriores, o Município de Vinhais optou por criar um serviço de maior proximidade com as escolas aproveitando as IPSS, como um importante recurso para o serviço de refeições nos polos situados fora da sede do concelho. O balanço desta medida, em termos de qualidade, é muito positiva, verificando-se um elevado grau de satisfação, relativamente ao serviço prestado nos anos anteriores. Assim, apesar dos custos serem mais elevados, comparado com o preço praticado pelas empresas de catering, penso ser mais vantajoso trabalhar com as IPSS do concelho, uma vez que praticaram um serviço de eficiência e qualidade, para além de dinamizar a economia local. -----

Para a EB1 e Jardim de Infância de Vinhais, não havendo outra alternativa, proponho que sejam efetuados convites a três empresas para adjudicação do serviço, por ajuste direto, uma vez que o valor previsto não ultrapassará os 42.500,00€ ao qual será efetuado o desconto de 12% por força do artigo 73º da lei 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

Para o fornecimento das refeições nas aldeias serão efetuados os convites às IPSS mais próximas dos estabelecimentos de ensino, a saber: Centro Social e Paroquial de Agrochão, Centro Social e Paroquial de Ervedosa, Centro Social e Paroquial de Rebordelo e Centro Social e Paroquial de Vilar de Lomba. -----

Desta forma, coloco à superior consideração os modelos de convite e caderno de encargos, para aprovação, assim como a nomeação do respetivo júri, referentes à aquisição de serviços de refeições escolares para o ano letivo 2014/2015.” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto, e aprovar o caderno de encargos e modelo de convite, para a eventual aquisição de serviços do fornecimento de refeições às escolas indicadas, ao longo do ano letivo de dois mil e catorze/dois mil e quinze, e iniciar os procedimentos por ajuste direto. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, designar para júri dos procedimentos indicados, os membros senhores: -----

- Roberto Carlos de Morais Afonso, Vereador detentor do pelouro da Cultura, que preside;
- Aurinda de Fátima Nunes Morais, técnica superior de educação, e; -----
- Vítor Jorge Ferreira Morais, Assistente Técnico. -----

## **11 – PESSOAL: -----**

### **11.1 – ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES. -----**

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de educação, Aurinda de Fátima Nunes Santos Morais, do teor seguinte: -----

“Para dar continuidade ao Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular para o próximo ano letivo (2014-2015), solicito a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> autorização para a abertura de concurso para a contratação de 5 professores para assegurarem a Atividade Lúdico-Expressiva - Expressão Físico Motora. -----

Segundo diretrizes do Ministério da Educação, o ensino do inglês irá, novamente, ser assegurado com professores pertencentes ao Agrupamento de Escolas, com insuficiência letiva. -----

Até novas orientações do Ministério da Educação o procedimento de recrutamento dos professores será efetuado com base no despacho n.º 8686/2011.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e autorizar a abertura do procedimento, e designar para júri de acompanhamento do procedimento os membros senhores: -----

- Roberto Carlos de Moraes Afonso, Vereador detentor do pelouro da Cultura, que preside;

- Aurinda de Fátima Nunes Moraes, técnica superior de educação, e; -----

- Maria José Gomes Madureira, técnica superior de sociologia. -----

Entrou na sala o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues. -----

## **12 – APOIOS: -----**

### **12.1 – JAVALIS DO ASFALTO. -----**

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia e ser presente a uma próxima reunião deste Órgão. -----

### **12.2 – FREGUESIA DE CELAS. -----**

12.2.1 - Solicitou, a Junta de Freguesia de Celas, por escrito, apoio financeiro no valor de mil e duzentos euros (1.200,00 €), destinado ao pagamento de despesas com trabalhos de limpeza levados a efeito na freguesia. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b) do n.º 1, do art.º 132.º conjugada com a alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º e alínea j) e k), do n.º 1, do art.º 25.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio monetário no valor de mil e duzentos euros (1.200,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas a ser transferido de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal. -----

12.2.2. – Foram presentes ainda três pedidos de apoio financeiro, por parte da referida Junta de Freguesia, designadamente para pintura e calcetamento do cemitério de Celas,

dois mil e duzentos euros (2.200,00 €), beneficiação do caminho do franco da aldeia de Mós de Celas, dois mil duzentos e oitenta euros (2.280,00 €) e alargamento de um arruamento na povoação de Celas, novecentos e cinquenta euros (950,00 €). -----

Estes pedidos vinham acompanhados de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos do n.º 1, do art.º 120.º conjugada com a alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º e alínea j) e k), do n.º 1, do art.º 25.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio monetário no valor de cinco mil quatrocentos e trinta euros (5.430,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas a ser transferido de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal. -----

12.2.3 – Foi presente um outro pedido da referida Junta de Freguesia, onde solicita a concessão de um apoio financeiro, destinado à beneficiação do edifício Sede da Junta de Freguesia. -----

Acompanhava este pedido um parecer técnico elaborado pela técnica superior de engenharia, Lurdes Odete Pires Figueiredo Marques Setas, do seguinte teor: -----

“Conforme despacho exarado no ofício subscrito pela presidente da junta de freguesia de Celas, cujo original anexo, desloquei-me à sede da junta de freguesia, para análise da pretensão da referida junta. O edifício apresenta diversas patologias relacionadas com infiltrações de água, assim como outras decorrentes da idade, do desgaste devido ao uso e da falta de manutenção. -----

É também intenção da junta de freguesia, a remodelação do piso inferior, de modo a dotar a sede de instalações sanitárias destinadas a utilizadores e/ou trabalhadores com mobilidade condicionada e também de um gabinete de trabalho/sala de reuniões. -----

Anexo: -----

- Mapa de medições, que contém a descrição dos trabalhos e quantidades a executar; -----
- Estimativa orçamental; -----
- Fotos do edifício; -----
- Peças desenhadas. -----

Os trabalhos de beneficiação totalizam o valor de 18.697,54 €+ IVA, à taxa legal em vigor, conforme estimativa orçamental anexa.”-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugado com alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro, do valor de nove mil e trezentos euros (9.300,00 €), destinado ao pagamento da mão-de-obra e aquisição de materiais para beneficiação do edifício Sede da Junta de Freguesia, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades de tesouraria municipal. -----

### **12.3 – FREGUESIA DE VILA VERDE. -----**

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia e ser presente a uma próxima reunião deste Órgão. -----

Ausentou-se da sala por motivos de serviço, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, passando a presidir à reunião o Senhor Vice-Presidente. -----

### **13 – ECOLIGNUM – ALIENAÇÃO DE QUOTA - ABERTURA DE PROPOSTAS.**

No seguimento do procedimento levado a efeito para a alienação da quota que o Município detém na empresa Ecolignum – Madeiras Nobres de Vinhais, Ld.<sup>a</sup>, foi presente para abertura a única proposta apresentada, tendo-se constatado que o concorrente TecVinhais – Consultores e Investimentos, Ld.<sup>a</sup> propõe o pagamento da quota no valor de vinte e dois mil e quatrocentos euros (22.400,00 €) mais os suprimentos no valor de quarenta e dois mil euros (42.000,00 €). -----

Atendendo às condições de pagamento propostas, não obstante considerarem a urgência da decisão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, enviar o processo aos Serviços Jurídicos Municipais para parecer, quanto às condições de pagamento. -----

**14 – CARTÃO DE FEIRANTE – TRANSFERÊNCIA DE TITULAR DO LOTE N.º**

**21.** -----

Solicitou, o feirante José da Silva Ramos, detentor do lote número vinte e um, na feira quinzenal de Vinhais, a transferência do referido lote, para a sua esposa, Amália Martins Gomes Ramos, uma vez que deixou de exercer a atividade. -----

Enviado o requerimento a parecer da fiscalização, esta emitiu parecer favorável. -----

Deliberado, por unanimidade, autorizar a permuta do lugar, nos termos do n.º 3, do art.º 24.º, do Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho Exercida por Feirantes. -----

**15 – MOÇÃO – PORTAGENS NA A4.** -----

Foi presente uma moção do seguinte teor: -----

“As políticas de abandono praticadas pelos sucessivos governos fazem, hoje, de Trás-os-Montes credor de uma dívida histórica por parte do Estado Português, que tem bloqueado, durante décadas, o progresso da Região. -----

Fazer justiça não é só construir as necessárias acessibilidades mas também dotar a Região de políticas públicas que permitam trazer agregado a si o desenvolvimento económico e social que nos foi negado. -----

A região de Bragança tem assistido ao encerramento de escolas, valências de saúde e outros serviços públicos; assiste ao aumento de desemprego e ao surto migratório para lá das fronteiras; viu encerrar empresas, acabar com os apoios à interioridade e acentuar-se o despovoamento. -----

Em consequência das políticas públicas que promoveram esta situação, segundo o Censos 2011, a população diminuiu, nos últimos 50 anos, 40,34% e a população residente está envelhecida, sendo de 26% a percentagem de habitantes com mais de 65 anos. Ainda segundo dados do INE, o PIB de Trás-os-Montes está 13,6% abaixo da média da Região Norte, 30% abaixo do rendimento médio nacional e 50% abaixo da média da EU a 28. Trás-os-Montes sofre com os efeitos da interioridade e das políticas que contribuíram para concentrar no litoral 70% da população, 80% da economia, 85% dos alunos do ensino

superior. O rendimento da população do distrito é de apenas 65% da média nacional. ----  
Somos parte integrante europeia das regiões onde a solidariedade dos mais fortes, para com os mais fracos, é um princípio orientador da união, através da discriminação positiva para com territórios mais desfavorecidos e de baixa densidade populacional. -----

Por estas razões, é inadmissível a introdução de portagens na A4 considerando: -----

- Que esta via não reúne o perfil de auto-estrada em todo o seu traçado pela ausência da largura necessária das bermas, pelas limitações de velocidade, pelas inclinações de subidas e descidas e pelo traçado sinuoso em muitos troços; -----
- Que o Decreto-Lei n.º 99/2006, de 06 de junho, estabeleceu o contrato de concessão, onde está estipulado que os cerca de 130 quilómetros, que são a continuação da A4, de Parada de Cunhos até à fronteira, em Quintanilha, são de utilização gratuita, uma vez que a construção é feita, no essencial, por duplicação do anterior IP4; -----
- Que a A4 se sobrepõe em quase toda a extensão ao antigo IP4, não restando aos utentes da região qualquer alternativa, segura e praticável, nos termos atuais, já que a antiga EN 15, de traçado sinuoso e estreito, foi desclassificada para municipal e está destruída em várias parcelas do seu percurso, além de que obrigaria sempre a um tempo de deslocação nunca inferior a seis horas para 243 quilómetros; -----
- Que criará dificuldades acrescidas às populações nas deslocações aos serviços de saúde e a outros serviços públicos, empobrecendo ainda mais a região; -----
- Que agravará os custos das matérias-primas e consumíveis deslocados de e para a região bem como os custos de produção das empresas pelo agravamento dos custos de transporte, diminuindo ainda, por consequência, os rendimentos das famílias; -----
- Que agravará os custos da mobilidade intra-regional, mobilidade que é condição essencial para o desenvolvimento regional pois a A4 é a espinha dorsal das deslocações em Trás-os-Montes; -----

- A ausência de alternativas à A4, vai trazer consequências gravosas tais como o enfraquecimento económico e social da região e o isolamento da mesma, o afastamento dos grandes centros urbanos, a distância aos grandes centros hospitalares, onde se prestam cuidados de saúde por ausência no distrito de valências médicas;-----

- É importante que esta infra-estrutura constitua uma forte alavanca para o desenvolvimento económico e aumento da competitividade, para a fixação da população, para a fixação de empresas, para a igualdade de oportunidades, para um melhor acesso à saúde e socorro das populações e para uma afetiva coesão territorial. -----

Assim a Câmara Municipal de Vinhais, delibera: -----

**1. Rejeitar a introdução de portagens na A4 pelos seus efeitos negativos no desenvolvimento da região, no agravamento das assimetrias regionais, no despovoamento e na falta de coesão territorial; -----**

**2. Exortar e mobilizar as populações, os autarcas e forças vivas da região para a importância de não portajar a A4. -----**

Mais delibera enviar esta Moção para: -----

- Presidente da República -----

- Presidente da Assembleia da República -----

- Primeiro-Ministro -----

- Ministro da Economia, Transportes e Comunicações -----

- Secretário de Estado da Tutela das infra-estruturas rodoviárias -----

- Grupos parlamentares na AR -----

- Presidentes das CIM's Alto Trás-os-Montes e Douro -----

- À Comunicação Social.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a moção anteriormente transcrita. ----

**16 – SEGUROS DE MEDIDAS DE EMPREGO. -----**

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia. -----

**17 - 9.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 6.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----**

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 9.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento da Despesa, do montante de sessenta e cinco mil euros (65.000,00 €) e a 7.<sup>a</sup> Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, no montante de vinte mil euros (20.000,00 €). -----

**18 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----**

Sem intervenções. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----